

**CONTRATO N.º 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

**RP OUTRO ÓRGÃO N.º 01/2023**

**PROCESSO N.º 04/2023**

**Contrato para o fornecimento de veículo automotivo minibus 17 + 1 lugares com acessibilidade, referente a adesão à ata de Registros Consórcio Intermunicipal - CONSISA de serviços do Vale do Taquari – Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Processo Interno nº 115/2022, Contrato N°189/2022.**

Vigência: 19/01/2023 a 16/09/2023

Gestor: Servidor Jonas Sieg Lima

Fiscal: Servidor Odacir Martins

Pelo presente instrumento de contrato de para veículo minibus com acessibilidade para o Município de Fortaleza dos Valos/RS, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Fortaleza dos Valos/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rubert, 900, em Fortaleza dos Valos /RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Márcia Rossatto Fredi, brasileira, portador do CPF. sob nº 513.301.130-04, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza dos Valos/RS, e de outro lado a empresa, APOMEDIL S/A VEÍCULOS, com sede administrativa na Cidade de: Lajeado/RS, na Rua ROD BR 386 KM 347, nº: 625, Bairro: CARNEIROS, CNPJ: 91.157.859/0001- 64, neste ato representada pelo Sr(a) CLÉO WEIAND, brasileiro(a), portador do CPF nº: 217.891.930-87, residente e domiciliado na Cidade de Lajeado/RS doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. (em R\$)	Valor total(em R\$)
01	01	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO, COM ACESSIBILIDADE, TIPO E - Veículo Minibus Teto Alto 17 + 1 lugares com	368.000,00	368.000,00

		<p>acessibilidade; Modelo referencial CONSISA: Tipo E; Cor Branca ou Cinza (na hora da contratação será informada a cor); Zero km; Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 17 (sendo 01 com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade à cadeirante) passageiros + 1 motorista, Teto Alto. Dimensões: Comprimento total: 6967 mm; Distância entre eixos: 4325 mm; Largura: 2345 mm; Altura: 2874 mm. Motor Dianteiro com 4 cilindros; Potência 163 cv; Torque de 36,4 kgfm; Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; Aspiração: turbocompressor; Abastecimento de Combustível: óleo Diesel S10; Capacidade do tanque de combustível: 71 litros; Transmissão: Manual de 6 velocidades à frente e 1 a ré; Direção Elétrica; Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Câmeratraseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro. Conforto: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros; Ponto de força 12 V. Informação/tecnologia: Rádio; Conexão USB; Conexão Bluetooth; Computador de bordo; Tacógrafo digital.</p>		
--	--	--	--	--

			<p>Acessórios: Jogo de tapetes. Dispositivo de Acessibilidade; Será instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel com capacidade de 130kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo. Marca: SPRINTER VAN 17+1 COM ACESSIBILIDADE - Fabricante: MERCEDES BENZ</p>		
--	--	--	---	--	--

**Obs:** O veículo não poderá ter garantia total menor que 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar do efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

**Cláusula Segunda:** O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, o valor de: R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cem reais), pela totalidade do veículo acima descrito.

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

**Cláusula Terceira:** O Prazo de vigência do presente contrato será de acordo com a ata de registro de preços 12/2022, do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, vigorando desde a data de sua assinatura, até que o objeto seja entregue e o pagamento e demais atos finalizados, adstrito a 16 de setembro de 2023.

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

- Projeto/Atividade: Manutenção do Transporte Escolar – 2052
- Despesa: 747-4490.52.52.00.00.00 – Veículo de tração mecânica
- Recurso: Badesul 2 – 1516 / - Dotação Reduzida: 18.288

**Cláusula Quinta:** Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado. O veículo deverá ser entregue junto a Secretaria de Educação, na Avenida Getúlio Vargas, 563 – centro, no Município de Sertão, em dias úteis, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas; O veículo deve ser transportado, através de veículo apropriado, salvo se devidamente autorizado pela CONTRATANTE, mediante autorização de rodagem, desde que a empresa CONTRATADA se responsabilize pelo deslocamento.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. 12/2022, do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA.

**Cláusula Oitava:** As partes elegem o foro da Comarca de Lajeado-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Fortaleza dos Valos/RS, 19 de janeiro de 2023.

MÁRCIA ROSSATTO FREDI  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

APOMEDIL S/A VEÍCULOS  
CONTRATADA

